



RESOLUÇÃO nº 016/2024/CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de recâmbio de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos do município de Campos de Júlio/MT, conforme previsto na lei federal nº 8.069/1990.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 101, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevê como medida de proteção o encaminhamento da criança ou adolescente aos pais, responsável, ou guardião, mediante termo de responsabilidade, com o objetivo de resguardar seus direitos frente a situações de risco ou vulnerabilidade.

CONSIDERANDO que o artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), atribui ao Conselho Tutelar a função de atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas protetivas cabíveis, no exercício de sua função de **zelar** pela garantia e efetivação dos direitos estabelecidos pela referida lei.

CONSIDERANDO que o artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), confere ao Conselho Tutelar a atribuição de **requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança**, como medida para assegurar os direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que o recâmbio de crianças e adolescentes para seu município de origem ou a busca de crianças e adolescentes cujos pais sejam domiciliados em Campos de Júlio/MT e se encontrem em local diverso não é responsabilidade do Conselho Tutelar e Colegiado;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre as medidas relacionadas ao recâmbio de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros de direito do CMDCA sobre a necessidade de regulamentação do procedimento;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, conforme Ata nº.098/2024.



RESOLVE:


Art. 1º - Fica regulamentado que o procedimento de recâmbio de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos no município de Campos de Júlio/MT deverá ser requisitado pelo Conselho Tutelar e executado pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Rede de Proteção de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, quando requisitada, realizará o serviço socioassistencial indicando a Equipe Técnica da Proteção Social Básica e informará, após sua execução, ao Ministério Público e ao Juizado Especial da Infância, assegurando o cumprimento das disposições legais e o acompanhamento adequado pelas autoridades competentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social apoiará, quando requisitada, a execução das medidas de recâmbio, assegurando a disponibilização de recursos e condições adequadas para o cumprimento das determinações do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 20 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 CRISTINA MARIA DOS SANTOS
Data: 06/01/2025 11:03:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Maria dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

18/09/2025	SETEMBRO
16/10/2025	OUTUBRO
19/11/2025	NOVEMBRO
18/12/2025	DEZEMBRO

RESOLUÇÃO N° 004/2024 - CMH

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH** do município de Campos de Júlio/MT, em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 1.970 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades do Conselho Municipal de Habitação, visando a eficiência e o cumprimento das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal e no regimento interno do Conselho, que estabelece a periodicidade mínima para a realização das reuniões;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação efetiva dos conselheiros bem como da sociedade civil e a ampla divulgação das datas de reuniões ordinárias;

CONSIDERANDO a proposta de calendário apresentada e discutida por este Conselho, prevendo a realização das reuniões em datas fixas previamente acordadas entre os conselheiros, aprovado em plenária conforme Ata n°.005/2024, reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação do Município de Campos de Júlio - MT para o exercício de 2025, conforme o cronograma anexo a esta resolução.

Art. 2º - O calendário aprovado será amplamente divulgado junto aos membros do CMH, órgãos governamentais, entidades e organizações da sociedade civil, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O calendário aprovado terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 20 de dezembro de 2024

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – CMH

LOCAL E HORÁRIO: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 8 HORAS

30/01/2025	JANEIRO
27/02/2025	FEVEREIRO
27/03/2025	MARÇO
24/04/2025	ABRIL
29/05/2025	MAIO
26/06/2025	JUNHO
31/07/2025	JULHO
28/08/2025	AGOSTO
25/09/2025	SETEMBRO
30/10/2025	OUTUBRO
26/11/2025	NOVEMBRO
18/12/2025	DEZEMBRO

RESOLUÇÃO N° 016/2024/CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de recâmbio de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos do municí-

pio de Campos de Júlio/MT, conforme previsto na lei federal n° 8.069/1990.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal n°. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais n° 543, de 20 de dezembro de 2012, e n° 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 101, inciso I, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevê como medida de proteção o encaminhamento da criança ou adolescente aos pais, responsável, ou guardião, mediante termo de responsabilidade, com o objetivo de resguardar seus direitos frente a situações de risco ou vulnerabilidade.

CONSIDERANDO que o artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), atribui ao Conselho Tutelar a função de atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas protetivas cabíveis, no exercício de sua função de **zelar** pela garantia e efetivação dos direitos estabelecidos pela referida lei.

CONSIDERANDO que o artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), confere ao Conselho Tutelar a atribuição de **requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança**, como medida para assegurar os direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que o recâmbio de crianças e adolescentes para seu município de origem ou a busca de crianças e adolescentes cujos pais sejam domiciliados em Campos de Júlio/MT e se encontrem em local diverso não é responsabilidade do Conselho Tutelar e Colegiado;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre as medidas relacionadas ao recâmbio de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros de direito do CMDCA sobre a necessidade de regulamentação do procedimento;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, conforme Ata n°.098/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado que o procedimento de recâmbio de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos no município de Campos de Júlio/MT deverá ser requisitado pelo Conselho Tutelar e executado pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Rede de Proteção de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, quando requisitada, realizará o serviço socioassistencial indicando a Equipe Técnica da Proteção Social Básica e informará, após sua execução, ao Ministério Público e ao Juizado Especial da Infância, assegurando o cumprimento das disposições legais e o acompanhamento adequado pelas autoridades competentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social apoiará, quando requisitada, a execução das medidas de recâmbio, assegurando a disponibilização de recursos e condições adequadas para o cumprimento das determinações do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 20 de dezembro de 2024